



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 17/2010**

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1, de 14 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2009, que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **00404.013464/2009-80**.

DATA: **11/03/2010**  
HORÁRIO: **10:00hs**  
LOCAL: **www.comprasnet.gov.br**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cartuchos para impressoras ink-jet (jato de tinta) e laser, para atender às Unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília, Região Norte e Goiás, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços.  
**ANEXO III** - Modelo de Pedido de Compra/Fornecimento.  
**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;  
**ANEXO V** - Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).  
**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Garantia e Qualidade

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2. 1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
  - 2.1.1. atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;
  - 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002;

- 2.1.2.1. empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública as, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Dec. nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);
- 2.1.3 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com a União.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:00h do dia 11 de março de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então,

encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o **Fax n.º (0xx61) 3105-8938**, com posterior encaminhamento do original (**via Sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
  - 4.8.1 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequêntes, quando convocadas no sistema comprasnet, deverão cumprir o prazo acima estipulado.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
  - 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 4.9.2 todas as características dos cartuchos cotados, tais como marca, fabricante, modelo, referência, procedência, prazo de validade etc, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - 4.9.3 os suprimentos cotados deverão ser **originais do fabricante** e de primeiro uso. Não será aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos **remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados**.
  - 4.9.4 preço unitário e total, do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;
    - 4.9.4.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
    - 4.9.4.2 **o preço máximo unitário admissível, será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001.**
  - 4.9.5 **Declaração de Garantia e Qualidade**, conforme modelo anexo VII, assinada pelo fabricante do cartucho, de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.
  - 4.9.6 prazo de entrega e garantia, observado o contido no Termo de Referência;
  - 4.9.7 correio eletrônico (opcional), número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;
  - 4.9.8 Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

- 4.10 Na proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.14 A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) encaminhar o Contrato Social ou Procuração, Identidade e CPF do representante legal, devidamente autenticados, para fins contratuais.

## **5 -DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 **A partir das 10:00h do dia 11/03/2010**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

## **6 -DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do automática do sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 6.12.3 o **pregoeiro** solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 3105-8938, (§ 6º, art. 25, Dec. nº 5.450/2005)
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.
  - 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo **menor preço unitário do item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato, para se evitar dízimas.
  - 7.1.2 no julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a apresentação de amostras de todos os itens, acompanhadas das especificações básicas dos produtos, bem como as documentações solicitadas no item 4 do Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances deste certame, para avaliação da área técnica. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no SIG, Quadra 6, Lote 800, Sala 105 B , CEP 70610-460, Brasília-DF.
  - 7.1.3 caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
    - 7.1.3.1 o não cumprimento do disposto no subitem 7.1.2 acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2 Analisadas as propostas, as amostras e à aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da(s) Proposta(s).
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.3.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.2 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4 No julgamento da habilitação das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado;

8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo V deste Edital;

8.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo suprimentos de informática compatíveis em quantidade e qualidade e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 2, de 16.9.09, SLTI/MP, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

8.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

8.1.6 comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.6.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.6, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão comprovar por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, tal condição.

- 8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 8.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.6 A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) encaminhar o Contrato Social ou Procuração, Identidade e CPF do representante legal, devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 8.7 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

## 9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2 Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 9.4 DA FORMALIZAÇÃO

- 9.4.1 homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com **os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 9.4.2 a AGU convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.3 no ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 9.4.4 incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.
- 9.4.5 o prazo previsto no subitem 9.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AGU.
- 9.4.6 no caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a AGU registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 9.4.7 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. DOS USUÁRIOS

- 10.1 Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

- 10.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.3 deste Edital.
- 10.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **11. DO CANCELAMENTO**

11.1 O cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

11.1.1 por decurso do prazo de vigência;

11.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.2 o cancelamento do registro do fornecedor:

11.2.1 o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2.2 a pedido, quando:

11.2.2.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

11.2.3 pela Administração, unilateralmente, quando:

11.2.3.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.3.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.2.3.3 por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.2.3.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.3.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.3.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 A AGU, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

12.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de

empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

- 12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
- 12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
  - 12.6.1 a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 23 deste Edital.
- 12.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à AGU e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

- 13.1 A AGU poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 13.2 Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
  - 14.1.1 mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.2 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela AGU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 14.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - 14.4.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 14.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 14.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.3 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

15.1.4 as impugnações deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Divisão de Compras e Licitações – DICOL, localizada no SIG Q. 6, Lote 800, Sala 105 B, Térreo-CEP: 70610-460 - Brasília/DF.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.sg@agu.gov.br](mailto:cpl.sg@agu.gov.br)

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.1.2 As razões de recurso deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no SIG, Quadra 6, Lote 800, Sala 105 B, CEP 70610-460, Brasília-DF, e disponibilizado na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

17.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

17.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no **SIG-Quadra 6, Lote 800, Sala 105 B – CEP 70610-460 – Advocacia-Geral da União, Brasília-DF.**

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **19. DA GARANTIA**

19.1 A garantia do produto ofertado, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do cartucho ou toner.

19.1.1 Durante o período de garantia dos produtos ofertados, o proponente vencedor deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação.

## **20. DO PRAZO DE ENTREGA**

20.1 Os cartuchos de toners deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

20.2 Comunicar à Advocacia-Geral da União, através da Divisão de Material e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

## **21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

21.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital .

21.2 **As entregas dos produtos deverão ocorrer nos endereços constantes do subitem 6.1 do Anexo I deste Edital.**

21.3 O recebimento dos produtos serão efetuados da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo Serviço de Material, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constante no Anexo I deste Edital e com a proposta.

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s) em até 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

22.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

22.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União - AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

- 22.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 22.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 23.2. Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- 23.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da Ata.
- 23.2.4 as sanções previstas nos subitens 23.1 e 23.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 23.2.2 e 23.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 23.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 23.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

### **24- DA AMOSTRA**

- 24.1. Na fase de análise das propostas, o (a) Pregoeiro (a) solicitará da(s) proponente (s) a apresentação de amostra (s) de todos os itens, acompanhadas das especificações básicas dos produtos, bem como as documentações solicitadas no item 4 em até 3 (três) dias úteis para avaliação da Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, sob pena de desclassificação da proposta na falta do cumprimento da solicitação.
- 24.1.1 O proponente deverá apresentar a amostra do material ofertado, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número deste Pregão Eletrônico, o número do item, seu CNPJ e razão social.
- 24.1.2 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 24.1.3 A licitante deverá retirar a amostra apresentada, no prazo de até 5 (cinco) dias após análise da área técnica.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Caso alguma impressora da AGU venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor do referido material se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 25.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.
- 25.8 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição dos cartuchos e toners pela Administração.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 25.12 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 23 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 25.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações -DICOL/COLIC/CGLOG da Advocacia-Geral da União, situada no SIG Quadra 6, Lote 800, Sala 105-B - Brasília/DF, CEP 70610-460 ou pelos telefones (61) 3105-8843, 3105 8660 e fax 3105-8938, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h e-mail: [cpl.sq@agu.gov.br](mailto:cpl.sq@agu.gov.br).
- 25.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2010.

**Luisa Aires Oliveira**  
Pregoeira Oficial - SG/AGU



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a constituição de registro de preços para aquisição de cartuchos para impressoras ink-jet (jato de tinta) e laser, para atender às Unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília, Região Norte e Goiás.

2 - ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cilindro <b>cód. 43770</b> , para impressora Tally Genicom T-8026DN, com capacidade para 35.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	500
02	Fusor <b>cód. 43773</b> , para impressora Tally Genicom T-8026DN, com capacidade para 100.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	500
03	Transferidor <b>cód. 43771</b> , para impressora Tally Genicom T-8026DN, com capacidade para 35.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	500
04	Cartucho de toner preto para impressora Kyocera FS-1900, ref. <b>TK-50</b> . Capacidade de impressão 15.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	1.000
05	Refil para cartucho de grampos para impressora HP LASERJET M3035xs, referência <b>Q7432A</b> .	CX	250

3 - MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado durante a vigência da ATA de Registro de Preço, sempre que solicitado pela Unidade competente e de forma imediata, nos prazos, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta: marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos um ano a contar da data de entrega dos produtos.

4.2. Os cartuchos de toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

4.3. No caso de oferta de cartuchos de toner de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, no ato do prego, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por

laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

4.3.1. O **Laudos/Relatório** deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

4.3.2. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticos aos existentes nas instalações da AGU.

4.3.3. O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto;
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
- Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos;
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- Fotos de cartuchos de toner testados;
- Conclusão.

4.4. Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Garantia e Qualidade**, conforme modelo anexo, assinada pelo fabricante do cartucho, de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.

4.5. Após a entrega de cada lote, será realizado teste de análise visual pela equipe técnica da contratante, visando constatar se os cartuchos de toner analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

4.5.1. Será reprovado o lote de cartucho de toner caso a amostra testada apresente:

- Componentes metálicos oxidados;
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- Rachaduras nas partes plásticas;
- Arranhões;
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peças ou componentes;
- Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho conter a marca original gravada na carcaça;
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- Sinais de derretimento;
- Sinais de raspagem nas laterais;
- Sinais de vazamento;
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- Existência de furo no reservatório de toner;
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

## 5 - DOS PRAZOS

- 5.1. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 5.2. De no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 5.3. Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

## 6 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

### 6.1. TABELA DE LOCALIDADE:

ITENS	UNIDADE REGIONAL/UG	ESTADO	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO/ ENTREGA
01 a 05	CGLOG - BRASÍLIA	Distrito Federal	Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800, Subsolo 70.610-460 Brasília-DF	Júnior/ Penha Tel: (61) 3105-8676 3105-8835	09:00 às 11:30h 14:00 às 17:30h

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o horário de funcionamento do almoxarifado da AGU/Brasília, conforme disposto na tabela no subitem 6.1.;

## 7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1. **Provisoriamente**, pelo Serviço de Material, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.

7.1.2. **Definitivamente**, em até **dez dias úteis**, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP.

## 8 - DEVERES DO FORNECEDOR

8.1. Entregar o (s) produto (s) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, no local discriminado no subitem 6.1.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no material, de até 25% (vinte cinco por cento) do total estimado para o item, conforme art. 23 da IN/MARE n.º 08 de 04 de dezembro de 1998;

8.3. Comunicar à Advocacia-Geral da União, através da Divisão de Material e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento, previstos no item 5;

8.4. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.5. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) responsável (is) pela entrega no(s) endereço(s) descrito(s) no subitem 6.1, em consonância com o item 3.1.

## 9 - DEVERES DA AGU

- 9.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;
- 9.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do edital.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.1. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

10.1.4. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. As sanções previstas nos subitens **10.1** e **10.1.2** poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens **10.1.3** e **10.1.4**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do (s) produto (s) será (ao) efetuado (s) em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

## 12 – DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. A Proposta deverá consignar:

12.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

12.3. O correio eletrônico (opcional), número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;

12.4. Prazos de entrega e de garantia, observado o mínimo exigido;

12.5. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

## 13 – DO ENVIO DA AMOSTRA

13.1. Na fase de análise das propostas, o (a) Pregoeiro (a) solicitará da(s) proponente (s) a apresentação de amostra (s) de todos os itens, acompanhadas das especificações básicas dos produtos, bem como as documentações solicitadas no item 4 em até 3 (três) dias úteis para avaliação da Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, sob pena de desclassificação da proposta na falta do cumprimento da solicitação.

13.1.1 O proponente deverá apresentar a amostra do material ofertado, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número deste Pregão Eletrônico, o número do item, seu CNPJ e razão social.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os suprimentos cotados deverão ser **originais do fabricante** e de primeiro uso. **Não será aceita**, em hipótese alguma, a cotação de produtos **remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados**.

14.2. Todos os cartuchos de toner/tinta deverão possuir garantia integral, durante o prazo de validade, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida a sua aceitação/aprovação pelo usuário consumidor, ficando as expensas do licitante vencedor a substituição dos materiais.

14.3. Durante o período de garantia dos produtos ofertados, o proponente vencedor deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação.

14.4. Poderá a Administração, após a entrega do material, sem qualquer aviso prévio ao fornecedor encaminhar uma amostra aleatória do material para análise junto ao Departamento de Inteligência do fabricante do suprimento (Exemplo: Lexprotect), assim avaliar a origem e procedência do material ofertado;

14.5. Caso constatado qualquer ilegalidade no suprimento entregue, o fornecedor responderá às penalidades legais cabíveis, além da obrigação da substituição completa do lote do produto.

14.6. A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do cartucho ou toner.

14.7. Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

14.8. O não cumprimento do disposto no subitem 13.1 acima acarretará a desclassificação da proponente.

14.9. Caso alguma impressora da AGU venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.

**ANEXO I-A  
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cilindro <b>cód. 43770</b> , para impressora Tally Genicom T-8026DN, com capacidade para 35.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	500	1.100,00	550.000,00
02	Fusor <b>cód. 43773</b> , para impressora Tally Genicom T-8026DN, com capacidade para 100.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	500	507,00	253.500,00
03	Transferidor <b>cód. 43771</b> , para impressora Tally Genicom T-8026DN, com capacidade para 35.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	500	370,00	185.000,00
04	Cartucho de toner preto para impressora Kyocera FS-1900, ref. <b>TK-50</b> . Capacidade de impressão 15.000 páginas a 5% de cobertura, original, não recondicionado, não remanufaturado, com selo de segurança/garantia do produto.	UN	1000	194,32	194.320,00
05	Refil para cartucho de grampos para impressora HP LASERJET M3035xs, referência <b>Q7432A</b> .	CX	250	85,16	21.290,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>1.204.110,00</b>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 17/2010**

**PROCESSO Nº 00404.013464/2009-80**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2010, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **17/2010**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, às fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... CEP ....., Tel/Fax:.....sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2010, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a AGU não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União - AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2009, e Anexos, Processo nº 00404.013464/2009-80, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Secretário-Geral**

\_\_\_\_\_  
**Responsável da Empresa**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL

ANEXO III

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N ° ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de ....., objeto do pregão por Registro de Preços nº ...../.....		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Aquisição de ....., conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA: .....		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Autorizo: ( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho. ( ) aguardar. ( ) arquivar. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl. ....



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome ..... da  
empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL

ANEXO V  
DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que  
não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização  
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,  
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
Pregão nº 17/2010

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, com identificação completa)



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO FABRICANTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

-----  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa